



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 22/92

de 29 de maio de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 20/92, de 27 DE MARÇO DE 1992.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 20/T 92, de 27 de março de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	247.913,56	271.833,04	299.004,24	328.887,68	361.782,91
02 -	274.835,98	302.309,69	332.541,10	365.790,01	402.374,17
03 -	336.815,88	370.490,92	407.538,22	448.277,31	493.105,42
04 -	404.200,56	444.607,08	489.050,76	537.968,65	591.761,82
05 -	485.094,17	533.596,78	586.953,16	645.629,84	704.076,43
06 -	565.899,12	622.477,02	684.727,96	753.200,67	828.512,49
07 -	727.573,12	800.329,40	880.351,60	968.378,33	1.065.216,17

REF.	F	G
01 -	397.533,04	437.730,51
02 -	442.589,90	486.842,84
03 -	542.401,44	596.630,51
04 -	650.541,12	716.004,86
05 -	781.206,11	859.316,78
06 -	911.349,79	1.002.476,56
07 -	1.171.740,52	1.288.907,10

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.80.772,51 (oitenta mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

(Fl.2)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 29 de maio de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Resa Gonçalves

=SECRETÁRIA=